



PORTARIA Nº 012/2026 – COMISSÃO DE ÉTICA

Instaura Sindicância Administrativa para apuração de denúncia de possível assédio institucional no âmbito do Núcleo da Cruz Vermelha Brasileira em Chapadão do Sul/MS.

A COMISSÃO ESTADUAL DE ÉTICA DA Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da instituição, no Código de Ética e no **Anexo III – Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da Cruz Vermelha Brasileira**,

CONSIDERANDO o recebimento de denúncia encaminhada à Ouvidoria da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, por meio do aplicativo institucional e do endereço eletrônico voluntario.assediado@tutamail.com, contendo relato de possíveis práticas de assédio institucional envolvendo liderança do Núcleo da Cruz Vermelha Brasileira no município de Chapadão do Sul/MS;

CONSIDERANDO que a denúncia relata supostos episódios recorrentes de intimidação, cobrança excessiva de atuação em eventos até altas horas da madrugada, bem como utilização de linguagem coercitiva para pressionar a participação de voluntários;

CONSIDERANDO que tais condutas, caso confirmadas, podem configurar violação aos princípios institucionais da Cruz Vermelha Brasileira, bem como às normas previstas no Código de Ética e Conduta aplicáveis aos membros da instituição;

CONSIDERANDO que, logo após o recebimento da denúncia, a Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul passou por processo interno de **eleição e reorganização administrativa de suas instâncias institucionais**, incluindo a recomposição e reorganização das comissões internas;

CONSIDERANDO que, em razão desse processo de transição administrativa e da necessidade de constituição da nova composição da Comissão Estadual de Ética responsável pela condução da apuração, foi **formalmente solicitado prazo adicional**

para o início dos trabalhos investigativos, a fim de garantir a regularidade institucional e a adequada formação da comissão competente;

CONSIDERANDO que o referido **pedido de dilação de prazo foi devidamente analisado e deferido**, possibilitando a reorganização administrativa e a designação dos novos membros responsáveis pela condução do procedimento;

CONSIDERANDO, por fim, que, concluído o processo de reorganização institucional e estando regularmente constituída a Comissão Estadual de Ética, torna-se possível dar prosseguimento formal à apuração da denúncia recebida, motivo pelo qual se procede neste momento à publicação da presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA**, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia encaminhada à Ouvidoria da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul, relacionados a possíveis práticas de assédio institucional e eventuais irregularidades na condução das atividades do **Núcleo da Cruz Vermelha Brasileira no município de Chapadão do Sul – MS**.

Art. 2º- A sindicância tem por objetivos:

- I – verificar a veracidade dos fatos relatados na denúncia;
- II – apurar as circunstâncias relacionadas às condutas mencionadas;
- III – identificar eventuais responsáveis, caso constatadas irregularidades;
- IV – reunir documentos, depoimentos e demais elementos probatórios necessários à elucidação dos fatos;
- V – apresentar relatório conclusivo recomendando o arquivamento da denúncia ou, se for o caso, a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar – PAD**.

Art. 3º- Para condução dos trabalhos da sindicância, fica designada **Comissão de Sindicância composta por três membros**, formada por:

- I – Presidente da Comissão:** Alessandra Coelho Scandola, RG 608.282.001-06, Profissão: Pedagoga, Estado civil: Divorciada, Idade – 52 anos
- II – Secretário da Comissão:** Jordão Aguiar de Santana, RG: 005.213.381-82, Profissão: aposentado, Estado civil: solteiro, Idade: 38 anos
- III – Auxiliar da Comissão:** Kedney Graico Araújo, CPF: 034.811.501-64, Profissão: assessor parlamentar, Estado civil: solteiro, Idade: 35 anos

Art. 4º- Compete à Comissão de Sindicância:

- I – realizar diligências necessárias à apuração dos fatos;
- II – ouvir testemunhas e eventuais envolvidos;
- III – requisitar documentos e informações relevantes para o esclarecimento dos fatos;
- IV – preservar o sigilo das informações e a integridade dos envolvidos;
- V – assegurar, quando cabível, os princípios do **contraditório e da ampla defesa**.

Art. 5º- A Comissão deverá observar rigorosamente as disposições previstas no **Regulamento de Processo Administrativo Disciplinar da Cruz Vermelha Brasileira**, bem como os princípios da legalidade, imparcialidade, transparência e respeito à dignidade dos voluntários e colaboradores da instituição.

Art. 6º- O prazo para conclusão dos trabalhos será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada apresentada pela Comissão.

Art. 7º-Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará **relatório circunstanciado**, indicando:

- I – o arquivamento da sindicância, caso não sejam confirmadas irregularidades;
- II – a adoção de medidas administrativas ou educativas;
- III – a recomendação de instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, caso sejam identificados indícios de infração ética ou disciplinar.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada para ciência da **Junta de Governo Estadual da Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul**.

Campo Grande – MS, 06 de março de 2026.



Jordão Santana
Presidente da Comissão Estadual de Ética
Cruz Vermelha Brasileira – Filial Mato Grosso do Sul